

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Institui e Regulamenta o Diário Oficial Eletrônico no âmbito do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONNECTAR e dá outras providências.

EDINHO SILVA, Presidente do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONNECTAR, no uso e gozo de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do CONNECTAR, como órgão oficial de publicidade legal e divulgação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

§1º O Diário Oficial Eletrônico do CONNECTAR será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, visando os requisitos de eficácia, celeridade, economicidade, transparência, facilidade de acesso e responsabilidade ambiental.

§2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONNECTAR serão disponibilizadas através da rede mundial de computadores – internet, no sítio oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico do CONNECTAR tem por finalidade levar aos cidadãos as informações acerca dos atos do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONNECTAR, obedecendo ao Princípio da Publicidade, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e no Estatuto do Consórcio.

Parágrafo Único - No Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR serão publicados atos oficiais, extratos de licitações, contratos e congêneres, atas, avisos e demonstrações financeiras do Consórcio, podendo ainda ser publicado atos de publicidade legal, governamental e de utilidade pública dos municípios consorciados.

Art. 3º - Será vedada no Diário Oficial do CONECTAR a publicação de:

- I - matéria de interesse particular;
- II - textos com abreviações de títulos e palavras, exceto datas;
- III - abreviações que venham a descaracterizar o texto, exceto as abreviações reconhecidamente utilizadas no país;
- IV - tabelas em forma de texto (por extenso);
- V - títulos de colunas na posição vertical.

Art. 4º - O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR será da seguinte forma:

§1º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR conterão:

- I – a menção de ser Imprensa Oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR;
- II - o mínimo uma página, sem limites para número final de páginas, ordenadas sequencialmente;
- III – o ano, número e data da edição.

§2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR serão diagramadas e editoradas com recursos de tecnologias da informação, sendo controladas por numeração sequenciada a partir do número 01 (zero um);

§3º O calendário das edições é o mesmo do funcionamento oficial do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR e a critério da Administração, da urgência e do interesse público, poderão ser realizadas edições extras.

Art. 5º - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial Eletrônico em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos legais.

Parágrafo Único - Em caso de indisponibilidade, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização.

Art. 6º - A alteração ou a revogação de ato oficial já publicado, deverá ser realizada por ato da mesma natureza ou superior, contendo referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção da data da edição, parte e página da primeira publicação.

Parágrafo Único - Na retificação de ato oficial, serão publicados apenas os tópicos alterados, emendados ou omitidos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação, não sendo necessário o uso de signatário.

Art. 7º - A publicação dos atos oficiais é de responsabilidade do setor administrativo, sob a supervisão da Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 8º – Na impossibilidade de publicação do Diário Oficial Eletrônico do CONECTAR seja por qualquer motivo, os atos oficiais poderão ser publicados em Diário Oficial do Estado do Chefe do Executivo que estiver ocupando a presidência do Consórcio.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Araraquara, 06 de junho de 2024.

EDINHO SILVA

Presidente do CONECTAR

Prefeito do Município de Araraquara